

TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/ME nº 26.609.050/0001-64
NIRE 35300340949
Companhia Aberta

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 95ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2022.

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 14 de julho de 2022, às 11h00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), coordenada por TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A. (“Securizadora” ou “Emissora”), localizada na Rua Bandeira Paulista, 600, conjunto 44, Sala 01, Itaim Bibi, CEP 04532-001, Cidade e Estado de São Paulo. .

2. PRESENÇA E CONVOCAÇÃO: Compareceram os representantes legais da **Securizadora**, da **NNP PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade e Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, 8.501 – 17º andar – Eldorado Business Tower – Pinheiros – CEP 05425-070, inscrita no CNPJ sob o nº 27.052.135/0001-57 (“Devedora”) e da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4o Andar Pinheiros, CEP 05425- 020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88 (“Agente Fiduciário”), bem como os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 95ª Série da 1ª Emissão da Securizadora (“CRI”), representando a **totalidade** dos CRI em circulação (“Titulares dos CRI”), conforme verificado pelas assinaturas apostas ao final desta ata (“Anexo I”), dispensando a publicação de edital de convocação, de acordo com o disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”) e no item 12.10 do Termo de Securitização dos CRI, firmado entre a Securizadora e o Agente Fiduciário em 22 de dezembro de 2021 (“Termo de Securitização” ou “Emissão”).

3. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa (“Presidente”) e secretariados pelo Sr. Luis Philipe Camano Passos (“Secretário”).

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

- (i) Não declarar o vencimento antecipado da *Cédula de Crédito Bancário nº 41501028-4*, datada de 22 de dezembro de 2021 (“CCB”) e, conseqüentemente dos CRI, em razão de descumprimento de obrigação não pecuniária por lapso temporal, qual seja, entre a celebração e registro do *2º Aditamento do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças, datado de 02 de junho de 2022* (“2º Aditamento Alienação Fiduciária Banco Pine”) que incluiu a formalização da recomposição do Fundo de Juros, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo/SP (“RTD”), caracterizando a ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado, nos termos previstos na cláusula 5.3, inciso “xv” da CCB em consonância com a cláusula 12.12, inciso “xiv” do Termo de Securitização e, conforme prazo adicional estipulado em *Ata da Assembleia*

Geral dos Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 95ª Série da 1ª Emissão da Travessia Securitizadora S.A., realizada em 02 de junho 2022 (“[AGT 02.06.2022](#)”), expirado em 13 de junho de 2022. Cumpre esclarecer que a referida obrigação foi cumprida de forma intempestiva, com o registro no RTD devidamente realizado em 24 de junho de 2022.

- (ii) Caso aprovado o item acima, autorizar o Agente Fiduciário e a Emissora a realizar qualquer ato a fim de refletir o que fora aprovado nesta assembleia.

5. DELIBERAÇÕES: Após as discussões acerca da matéria que compõe a Ordem do Dia, os Titulares dos CRI deliberaram pela **aprovação, sem ressalvas**, de todos os itens constantes da Ordem do Dia.

5.1. O Agente Fiduciário questionou os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente.

5.2. A presente ata de assembleia foi realizada de forma eletrônica, com a dispensa de videoconferência, em razão da presença da totalidade dos Titulares dos CRI, com votos proferidos via correio eletrônico que foram arquivados na sede da Securitizadora. A presente ata será encaminhada à CVM por sistema eletrônico, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Securitizadora divulga suas informações societárias.

5.3. Todo e qualquer termo que não fora definido na presente ata, terá o mesmo significado que lhe fora atribuído no Termo de Securitização.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, o Sr. Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou encerrado os trabalhos e lavrada esta ata, a qual, logo após, foi lida, aprovada e assinada eletronicamente pelo Presidente e pelo Secretário, pela Securitizadora, pela Devedora, pelo Agente Fiduciário e pelos Titulares dos CRI.

Este instrumento é celebrado eletronicamente pelas partes, que o assinam de forma digital. Assim, em vista das questões relativas à formalização eletrônica desta ata, reconhecem e concordam que, independentemente da data de conclusão das assinaturas digitais, os efeitos do presente instrumento retroagem à data abaixo descrita.

São Paulo, 14 de julho de 2022.

[As assinaturas seguem na página seguinte]